



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

VALIDADE: 30/12/2023

Em consonância com a LEI FEDERAL Nº 10.520/2020, DA RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA 1.015/2020 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ATLERAÇÕES, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015 APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, e com fundamento no Edital de Licitação Pregão de Registro de Preços nº 22/2022, de 29 de dezembro de 2022, celebram a presente Ata de Preços Registrados a **Câmara Municipal de Ipatinga - MG**, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG – CEP 35.160-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 19.871.680/0001-47, representada pelo Presidente, Vereador Antônio José Ferreira Neto e a Empresa **Bergamo & Cavalcanti Informática Ltda**, com sede à A. República Argentina 459, Conjunto 1108 andar 11, bairro Água Verde – Curitiba - PR – CEP 80.240-210 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, sob o número 11.195.926/0001-04, representada pelo Senhor Gian Carlo Bergamo Cecilio, CPF 027.645.609-23 Identidade 6675797-8 SESP PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Aquisição, por menor preço por item, equipamentos de informática, novos, de primeiro uso e em fabricação para serem usados na Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto
02	63 (COTA PRINCIPAL)	Und	COMPUTADORES Especificações técnicas mínimas: Sistema operacional - Sistema Operacional Windows 11 Pro em Português (Brasil) 64 bits OEM, instalado de fábrica; Processador - 64 bits - Mínimo de 6 núcleos, mínimo 12 threads - Mínimo 2 GHz de frequência básica e até 4.4 GHz de frequência máximo (boost/turbo) - Potência máximo de 35 W em configuração básica e máximo de 74 W em boost/turbo - Cache mínimo de 18 MB (L1+L2+L3) - Cache L2 total de 7.5 MB - Deverá possuir controlador gráfico integrado - Deverá trabalhar com memórias DDR4 ou DDR5 com no mínimo 2 canais - Tipo de memória mínima DDR4-2666 - Possuir suporte a DirectX 12 - Permitir no mínimo três monitores simultâneos - Permitir tecnologia de virtualização - É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. Placa-mãe - Do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas placas de livre comercialização do mercado. - Mínimo 4 (quatro) portas USB 3.1 ou versão superior, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal do equipamento. Todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI. - Mínimo de duas portas de vídeo, sendo pelo menos uma HDMI. (Fornecer adaptadores caso só tenha saída DisplayPort)



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		- Soquete M.2 2230 para WLAN - Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive). - Suportar tecnologia TPM 2.0. Bios - Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; - A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês; - A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo desenvolvedor da marca do equipamento ofertado; - Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; - O BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo. Deve atender ao padrão de inventário de gerenciamento empresarial SCCM comprovado através de link de download do pacote no site do fabricante do equipamento. - BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados). - Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe. - A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item). - Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação. - Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64. O fabricante deve ainda disponibilizar software que permita a atualização dos drivers, firmwares e bios através de uma única console centralizada neste ambiente. - As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento. - BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido; - Deverá possuir recurso para desabilitar portas USB individualmente e interfaces SATA. Memória Principal - Mínimo memória DDR4 SDRAM 2666 MHz. - 8 (oito) GB instalados; - A placa mãe deve conter no mínimo 2 slots de memória. - Expansível a no mínimo 64GB. - O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para cada computador fornecido. Memória Secundária - 01 (uma) unidade de disco SSD NVMe instalada, interna, de 240GB no mínimo. - Deverá ser possível adicionar um segundo disco SSD (SATA ou NVMe).
--	--	--



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



		Placa de Rede - Placa de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps. Interface de som - Possuir controladora integrada. - Interface de som de no mínimo 16 bits; - Com conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete. - Com conectores de áudio e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo. Interface de vídeo - Controladora de vídeo HD integrada. - 1 (uma) conexão de vídeo HDMI integrada ao equipamento. - 1 (uma) conexão de vídeo VGA/HDMI/DISPLAYPORT integrada ao equipamento. Teclado - Conexão USB padrão ABNT com todos os caracteres da língua portuguesa ABNT2; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador. Mouse Óptico - Conexão USB com dois botões de seleção com scroll; resolução mínima de 1000 dpi; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador. Gabinete - Largura aproximada: 36mm - Profundidade aproximada: 178mm - Altura aproximada: 182mm - Peso máximo: 2kg - Deverá possuir slot de trava Kensington. - Abertura tool-less para o gabinete e retirada dos componentes sem o uso de qualquer ferramenta descritos nas especificações: armazenamento, memória, unidade de Mídia Óptica e também para a colocação e remoção de placas PCI, com exceção de placa tipo M.2. É permitido o uso de parafusos recartilhados apenas na tampa do gabinete. - O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação. - Possuir botão liga/desliga. - Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito o conector tipo COMBO. - Duas ou mais portas USB 3.1 ou superior, na parte frontal do gabinete. - Portas na parte traseira: 1 entrada de áudio; 1 saída de áudio; 1 HDMI 2.0; 1 conector de alimentação; 1 RJ-45; 1 VGA/HDMI/DISPLAYPORT; Mínimo 2 USB 3.1; - Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento). - Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança. - O gabinete deve possuir Led de indicação de micro ligado. Fonte de alimentação - Adaptador CA 90 Watts bivolt e externo. Avaliação Ambiental - Qualificado <i>Energy Star</i> - Qualificado EPEAT GOLD Garantia mínima de 01 (um) ano.
03	17 (COTA RESERVADA)	Und COMPUTADORES Especificações técnicas mínimas: Sistema operacional - Sistema Operacional Windows 11 Pro em Português (Brasil) 64 bits OEM, instalado de fábrica;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		Processador - 64 bits - Mínimo de 6 núcleos, mínimo 12 threads - Mínimo 2 GHz de frequência básica e até 4.4 GHz de frequência máximo (boost/turbo) - Potência máximo de 35 W em configuração básica e máximo de 74 W em boost/turbo - Cache mínimo de 18 MB (L1+L2+L3) - Cache L2 total de 7.5 MB - Deverá possuir controlador gráfico integrado - Deverá trabalhar com memórias DDR4 ou DDR5 com no mínimo 2 canais - Tipo de memória mínima DDR4-2666 - Possuir suporte a DirectX 12 - Permitir no mínimo três monitores simultâneos - Permitir tecnologia de virtualização - É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. Placa-mãe - Do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas placas de livre comercialização do mercado. - Mínimo 4 (quatro) portas USB 3.1 ou versão superior, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal do equipamento. Todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI. - Mínimo de duas portas de vídeo, sendo pelo menos uma HDMI. (Fornecer adaptadores caso só tenha saída DisplayPort) - Soquete M.2 2230 para WLAN - Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive). - Suportar tecnologia TPM 2.0. Bios - Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; - A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês; - A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo desenvolvedor da marca do equipamento ofertado; - Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; - O BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo. Deve atender ao padrão de inventário de gerenciamento empresarial SCCM comprovado através de link de download do pacote no site do fabricante do equipamento. - BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados). - Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe. - A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item). - Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado
--	--	--



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação. - Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64. O fabricante deve ainda disponibilizar software que permita a atualização dos drivers, firmwares e bios através de uma única console centralizada neste ambiente. - As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento. - BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido; - Deverá possuir recurso para desabilitar portas USB individualmente e interfaces SATA. Memória Principal - Mínimo memória DDR4 SDRAM 2666 MHz. - 8 (oito) GB instalados; - A placa mãe deve conter no mínimo 2 slots de memória. - Expansível a no mínimo 64GB. - O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para cada computador fornecido. Memória Secundária - 01 (uma) unidade de disco SSD NVMe instalada, interna, de 240GB no mínimo. - Deverá ser possível adicionar um segundo disco SSD (SATA ou NVMe). Placa de Rede - Placa de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps. Interface de som - Possuir controladora integrada. - Interface de som de no mínimo 16 bits; - Com conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete. - Com conectores de áudio e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo. Interface de vídeo - Controladora de vídeo HD integrada. - 1 (uma) conexão de vídeo HDMI integrada ao equipamento. - 1 (uma) conexão de vídeo VGA/HDMI/DISPLAYPORT integrada ao equipamento. Teclado - Conexão USB padrão ABNT com todos os caracteres da língua portuguesa ABNT2; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador. Mouse Óptico - Conexão USB com dois botões de seleção com scroll; resolução mínima de 1000 dpi; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador. Gabinete - Largura aproximada: 36mm - Profundidade aproximada: 178mm - Altura aproximada: 182mm - Peso máximo: 2kg - Deverá possuir slot de trava Kensington. - Abertura tool-less para o gabinete e retirada dos componentes sem o uso de qualquer ferramenta descritos nas especificações: armazenamento, memória, unidade de Mídia Óptica e também para a colocação e remoção de placas PCI, com exceção de placa tipo M.2. É permitido o uso de
--	--	---

			parafusos recartilhados apenas na tampa do gabinete. - O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação. - Possuir botão liga/desliga. - Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito o conector tipo COMBO. - Duas ou mais portas USB 3.1 ou superior, na parte frontal do gabinete. - Portas na parte traseira: 1 entrada de áudio; 1 saída de áudio; 1 HDMI 2.0; 1 conector de alimentação; 1 RJ-45; 1 VGA/HDMI/DISPLAYPORT; Mínimo 2 USB 3.1; - Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento). - Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança. - O gabinete deve possuir Led de indicação de micro ligado. Fonte de alimentação - Adaptador CA 90 Watts bivolt e externo. Avaliação Ambiental - Qualificado <i>Energy Star</i> - Qualificado EPEAT GOLD Garantia mínima de 01 (um) ano.
10	10 <u>(EXCLUSIVO ME/EPP)</u>	Und	NOBREAK Especificações técnicas mínimas: - Potência: 3000VA (3KVA) / 2700W - Tipologia: On-line de dupla conversão - Fator de potência saída: 0,9 - Tensão nominal de entrada: 115V - Tensão nominal de saída: 115V - Frequência de rede: 40/70Hz +/- 1% ou 50/60Hz +/- 2% - Tempo de transferência: zero - Forma da onda no inversor: Senoidal pura - Conexão de entrada: 1 engate rápido para bateria externa, Cabo de alimentação 20A - Quantidade de tomadas: mínimo de 4 tomadas 10A - NBR 14136 - Baterias: 6 baterias VRLA 12V 9AH - Autonomia Média: mínimo de 4h30m com carga de 90W - Regulação de saída em modo inversor: máximo de +/- 2% - Ruído audível: 50db a 1 metro de distância - Fator de crista: 3:1 - Temperatura de operação: 0 a 40°C - Display LCD/LED permitindo realizar leituras e configurações de parâmetros como também visualizar diagnóstico de falhas. - Alarmes visuais e audíveis de falha de rede, bateria baixa, sobretensão, subtensão e falha interna - Comunicação em RS232, USB e (SNMP opcional) - Software de comunicação inteligente Proteções: - Contra descarga profunda das baterias - Contra sobrecarga (eletrônica e por disjuntor) - Contra sub e sobre tensões - Contra ruídos elétricos (filtro de linha na entrada e na saída) - Contra surtos de tensão (VDR) Garantia: Mínima de 01 (um) ano.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – DA LICITANTE VENCEDORA

2.1.1 – Efetuar a entrega dos equipamentos, expressamente de acordo com as especificações do Edital;

2.1.2 – Entregar os equipamentos de acordo com as marcas cotadas nas propostas;

2.1.3 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.1.4 – Documentação Técnica para os bens patrimoniais:

2.1.4.1 – Descrição dos equipamentos oferecidos (marca, modelo, fabricante, especificações técnicas completas e condições operacionais);

2.1.4.2 – Os equipamentos e todos os seus componentes deverão vir acompanhados de manuais originais de instalação, configuração e operação dos mesmos, incluindo ainda todos os que se fizerem necessários para a correta operação dos dispositivos.

2.1.5 – Prazo de Entrega e Forma de Assistência Técnica:

2.1.5.1 – Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da autorização de fornecimento.

2.1.5.2 – Efetuar a entrega dos equipamentos, de acordo com as especificações do Edital.

2.1.5.3 – A substituição de peças e equipamentos mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Licitante, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Câmara Municipal de Ipatinga.

2.1.5.4 – Todas as peças e componentes substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

2.1.6 – Responsabilizar por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;

2.1.7 – Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e sem ônus para a CONTRATANTE, os itens devolvidos em razão de divergências entre o que for entregue e as especificações contidas no Termo de Referência;

2.1.8 – Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.1.9 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

2.1.10 – Manter as condições de habilitação e qualificação assumidas.

2.2 – DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

2.2.1 – Emitir a Nota de Empenho.

2.2.2 – Atestar as Notas Fiscais/faturas apresentadas pela Contratada.

2.2.3 – Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



2.2.4 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is).

2.2.5 – Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o equipamento entregue em desacordo com a especificação ou com problemas técnicos;

2.2.6 – A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato.

2.2.7 – Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/execução dos bens/serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – Efetuar a entrega dos equipamentos/produtos de acordo com a especificação e demais condições em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da autorização de fornecimento.

Item	Qtde	Und	Descrição do Objeto	Aquisição Mínima	Aquisição Máxima
02	63 (COTA PRINCIPAL)	Und	COMPUTADORES Especificações técnicas mínimas: Sistema operacional - Sistema Operacional Windows 11 Pro em Português (Brasil) 64 bits OEM, instalado de fábrica; Processador - 64 bits - Mínimo de 6 núcleos, mínimo 12 threads - Mínimo 2 GHz de frequência básica e até 4.4 GHz de frequência máximo (boost/turbo) - Potência máximo de 35 W em configuração básica e máximo de 74 W em boost/turbo - Cache mínimo de 18 MB (L1+L2+L3) - Cache L2 total de 7.5 MB - Deverá possuir controlador gráfico integrado - Deverá trabalhar com memórias DDR4 ou DDR5 com no mínimo 2 canais - Tipo de memória mínima DDR4-2666 - Possuir suporte a DirectX 12 - Permitir no mínimo três monitores simultâneos - Permitir tecnologia de virtualização - É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. Placa-mãe - Do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas placas de livre comercialização do mercado. - Mínimo 4 (quatro) portas USB 3.1 ou versão superior, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal do equipamento. Todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI. - Mínimo de duas portas de vídeo, sendo pelo menos uma HDMI. (Fornecer adaptadores caso só tenha saída DisplayPort) - Soquete M.2 2230 para WLAN	23	63



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		- Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive). - Suportar tecnologia TPM 2.0. Bios - Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; - A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês; - A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo desenvolvedor da marca do equipamento ofertado; - Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; - O BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo. Deve atender ao padrão de inventário de gerenciamento empresarial SCCM comprovado através de link de download do pacote no site do fabricante do equipamento. - BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados). - Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe. - A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item). - Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação. - Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64. O fabricante deve ainda disponibilizar software que permita a atualização dos drivers, firmwares e bios através de uma única console centralizada neste ambiente. - As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento. - BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido; - Deverá possuir recurso para desabilitar portas USB individualmente e interfaces SATA. Memória Principal - Mínimo memória DDR4 SDRAM 2666 MHz. - 8 (oito) GB instalados; - A placa mãe deve conter no mínimo 2 slots de memória. - Expansível a no mínimo 64GB.		
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG -- Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		- O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para cada computador fornecido. Memória Secundária - 01 (uma) unidade de disco SSD NVMe instalada, interna, de 240GB no mínimo. - Deverá ser possível adicionar um segundo disco SSD (SATA ou NVMe). Placa de Rede - Placa de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps. Interface de som - Possuir controladora integrada. - Interface de som de no mínimo 16 bits; - Com conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete. - Com conectores de áudio e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo. Interface de vídeo - Controladora de vídeo HD integrada. - 1 (uma) conexão de vídeo HDMI integrada ao equipamento. - 1 (uma) conexão de vídeo VGA/HDMI/DISPLAYPORT integrada ao equipamento. Teclado - Conexão USB padrão ABNT com todos os caracteres da língua portuguesa ABNT2; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador. Mouse Óptico - Conexão USB com dois botões de seleção com scroll; resolução mínima de 1000 dpi; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador. Gabinete - Largura aproximada: 36mm - Profundidade aproximada: 178mm - Altura aproximada: 182mm - Peso máximo: 2kg - Deverá possuir slot de trava Kensington. - Abertura tool-less para o gabinete e retirada dos componentes sem o uso de qualquer ferramenta descritos nas especificações: armazenamento, memória, unidade de Mídia Óptica e também para a colocação e remoção de placas PCI, com exceção de placa tipo M.2. É permitido o uso de parafusos recartilhados apenas na tampa do gabinete. - O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação. - Possuir botão liga/desliga. - Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito o conector tipo COMBO. - Duas ou mais portas USB 3.1 ou superior, na parte frontal do gabinete. - Portas na parte traseira: 1 entrada de áudio; 1 saída de áudio; 1 HDMI 2.0; 1 conector de alimentação; 1 RJ-45; 1 VGA/HDMI/DISPLAYPORT; Mínimo 2 USB 3.1; - Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento). - Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a		
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



			implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança. - O gabinete deve possuir Led de indicação de micro ligado. Fonte de alimentação - Adaptador CA 90 Watts bivolt e externo. Avaliação Ambiental - Qualificado Energy Star - Qualificado EPEAT GOLD Garantia mínima de 01 (um) ano.		
03	17 (COTA RESERVADA)	Und	COMPUTADORES Especificações técnicas mínimas: Sistema operacional - Sistema Operacional Windows 11 Pro em Português (Brasil) 64 bits OEM, instalado de fábrica; Processador - 64 bits - Mínimo de 6 núcleos, mínimo 12 threads - Mínimo 2 GHz de frequência básica e até 4.4 GHz de frequência máximo (boost/turbo) - Potência máximo de 35 W em configuração básica e máximo de 74 W em boost/turbo - Cache mínimo de 18 MB (L1+L2+L3) - Cache L2 total de 7.5 MB - Deverá possuir controlador gráfico integrado - Deverá trabalhar com memórias DDR4 ou DDR5 com no mínimo 2 canais - Tipo de memória mínima DDR4-2666 - Possuir suporte a DirectX 12 - Permitir no mínimo três monitores simultâneos - Permitir tecnologia de virtualização - É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. Placa-mãe - Do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas placas de livre comercialização do mercado. - Mínimo 4 (quatro) portas USB 3.1 ou versão superior, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal do equipamento. Todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI. - Mínimo de duas portas de vídeo, sendo pelo menos uma HDMI. (Fornecer adaptadores caso só tenha saída DisplayPort) - Soquete M.2 2230 para WLAN - Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive). - Suportar tecnologia TPM 2.0. Bios - Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; - A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês; - A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo desenvolvedor da marca do equipamento ofertado; - Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;	17	17



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG -- Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		- O BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo. Deve atender ao padrão de inventário de gerenciamento empresarial SCCM comprovado através de link de download do pacote no site do fabricante do equipamento. - BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados). - Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe. - A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item). - Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação. - Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64. O fabricante deve ainda disponibilizar software que permita a atualização dos drivers, firmwares e bios através de uma única console centralizada neste ambiente. - As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento. - BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido; - Deverá possuir recurso para desabilitar portas USB individualmente e interfaces SATA. Memória Principal - Mínimo memória DDR4 SDRAM 2666 MHz. - 8 (oito) GB instalados; - A placa mãe deve conter no mínimo 2 slots de memória. - Expansível a no mínimo 64GB. - O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para cada computador fornecido. Memória Secundária - 01 (uma) unidade de disco SSD NVMe instalada, interna, de 240GB no mínimo. - Deverá ser possível adicionar um segundo disco SSD (SATA ou NVMe). Placa de Rede - Placa de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps. Interface de som - Possuir controladora integrada. - Interface de som de no mínimo 16 bits;	
--	--	---	--



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camarainatinga.mg.gov.br



			- Com conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete. - Com conectores de áudio e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo. Interface de vídeo - Controladora de vídeo HD integrada. - 1 (uma) conexão de vídeo HDMI integrada ao equipamento. - 1 (uma) conexão de vídeo VGA/HDMI/DISPLAYPORT integrada ao equipamento. Teclado - Conexão USB padrão ABNT com todos os caracteres da língua portuguesa ABNT2; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador. Mouse Óptico - Conexão USB com dois botões de seleção com scroll; resolução mínima de 1000 dpi; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador. Gabinete - Largura aproximada: 36mm - Profundidade aproximada: 178mm - Altura aproximada: 182mm - Peso máximo: 2kg - Deverá possuir slot de trava Kensington. - Abertura tool-less para o gabinete e retirada dos componentes sem o uso de qualquer ferramenta descritos nas especificações: armazenamento, memória, unidade de Mídia Óptica e também para a colocação e remoção de placas PCI, com exceção de placa tipo M.2. É permitido o uso de parafusos recartilhados apenas na tampa do gabinete. - O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação. - Possuir botão liga/desliga. - Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito o conector tipo COMBO. - Duas ou mais portas USB 3.1 ou superior, na parte frontal do gabinete. - Portas na parte traseira: 1 entrada de áudio; 1 saída de áudio; 1 HDMI 2.0; 1 conector de alimentação; 1 RJ-45; 1 VGA/HDMI/DISPLAYPORT; Mínimo 2 USB 3.1; - Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento). - Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança. - O gabinete deve possuir Led de indicação de micro ligado. Fonte de alimentação - Adaptador CA 90 Watts bivolt e externo. Avaliação Ambiental - Qualificado Energy Star - Qualificado EPEAT GOLD Garantia mínima de 01 (um) ano.		
10	10 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Und	NOBREAK Especificações técnicas mínimas: - Potência: 3000VA (3KVA) / 2700W - Tipologia: On-line de dupla conversão - Fator de potência saída: 0,9	03	10



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG -- Cep: 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		- Tensão nominal de entrada: 115V - Tensão nominal de saída: 115V - Frequência de rede: 40/70Hz +/- 1% ou 50/60Hz +/- 2% - Tempo de transferência: zero - Forma da onda no inversor: Senoidal pura - Conexão de entrada: 1 encaixe rápido para bateria externa, Cabo de alimentação 20A - Quantidade de tomadas: mínimo de 4 tomadas 10A - NBR 14136 - Baterias: 6 baterias VRLA 12V 9AH - Autonomia Média: mínimo de 4h30m com carga de 90W - Regulação de saída em modo inversor: máximo de +/- 2% - Ruído audível: 50db a 1 metro de distância - Fator de crista: 3:1 - Temperatura de operação: 0 a 40°C - Display LCD/LED permitindo realizar leituras e configurações de parâmetros como também visualizar diagnóstico de falhas. - Alarmes visuais e audíveis de falha de rede, bateria baixa, sobretensão, subtensão e falha interna - Comunicação em RS232, USB e (SNMP opcional) - Software de comunicação inteligente Proteções: - Contra descarga profunda das baterias - Contra sobrecarga (eletrônica e por disjuntor) - Contra sub e sobre tensões - Contra ruídos elétricos (filtro de linha na entrada e na saída) - Contra surtos de tensão (VDR) Garantia: Mínima de 01 (um) ano.		
--	--	--	--	--

3.2 – O fornecedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o equipamento/produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Os equipamentos/produtos deverão ser entregues, para conferência, na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N– Centro, Ipatinga/MG nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12h às 17h aos cuidados da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

3.4 – Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.

3.5 – Os equipamentos/materiais deverão estar acondicionados em embalagens originais com identificações completas de suas marcas e/ou fabricantes.

3.6 – Os itens constantes deverão ser novos, ou não reconicionados. Não serão aceitos materiais divergentes quanto a marca e modelo ou à especificação informados na proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1 – Os itens deverão ter, obrigatoriamente, a garantia do fabricante;

4.2 – Os itens deverão ter garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

4.3 – O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à entrega do produto;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG - Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



4.4 – Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar sem nenhum ônus adicional, suporte de serviços contra defeitos e vícios, constatados e relacionados diretamente com o fornecimento, inclusive correções e substituições de peças danificadas, desde que não provocados por mau uso por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE

5.1 – Homologado o resultado da Licitação, os preços serão registrados no Sistema e a prioridade de fornecimento será dada à Licitante Vencedora, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, firmada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação e que publicada na Imprensa Oficial e no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.

5.2 – A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, que será de 12 (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – Na hipótese da Empresa Fornecedora convocada não se apresentar ou desistir de assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração aplicará as sanções cabíveis e poderá excluir a Empresa Fornecedora ou convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições impostas a primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

5.4 – Os preços a serem registrados para os serviços licitados serão, no máximo, os preços médios apurados na pesquisa feita pelo Órgão de Compras e Suprimento desta Câmara, conforme estabelece o § 1º do artigo 15 da Lei 8.666/93, ficando os proponentes sujeitos a essa condição;

5.5 – Em caso de convocação remanescente, será obedecida a ordem de classificação dos licitantes;

5.6 – Em caso de alteração no Contrato Social, a empresa registrada deverá informar imediatamente à Comissão Registro de Preços desta Câmara e anexar os novos documentos para assinatura de nova Ata de Registro de Preços.

5.6.1 – Caso a empresa, cujos preços forem registrados, não cumpra com o estabelecido na proposta comercial, (Anexo II), a Câmara Municipal de Ipatinga não se responsabilizará pelo pagamento da(s) N.F(s) com o(s) dado(s) diferente(s) do(s) existente(s) na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – Em cada prestação do serviço, o preço a ser pago será o registrado no Sistema de Registro de Preços - Pregão Eletrônico RP nº. 22/2022 é de R\$ R\$ 401.020,00 (quatrocentos e um mil e vinte reais) conforme planilha abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Vrl. Unit.	Vrl. Total
02	63 (COTA PRINCIPAL)	Und	COMPUTADORES Especificações técnicas mínimas: Sistema operacional - Sistema Operacional Windows 11 Pro em Português (Brasil) 64 bits OEM, instalado de fábrica; Processador - 64 bits - Mínimo de 6 núcleos, mínimo 12 threads - Mínimo 2 GHz de frequência básica e até 4.4 GHz de	DELL OPTIPLEX MICRO 3000	4.589,00	289.107,00



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG -- Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



			frequência máximo (boost/turbo) - Potência máximo de 35 W em configuração básica e máximo de 74 W em boost/turbo - Cache mínimo de 18 MB (L1+L2+L3) - Cache L2 total de 7.5 MB - Deverá possuir controlador gráfico integrado - Deverá trabalhar com memórias DDR4 ou DDR5 com no mínimo 2 canais - Tipo de memória mínima DDR4-2666 - Possuir suporte a DirectX 12 - Permitir no mínimo três monitores simultâneos - Permitir tecnologia de virtualização - É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. Placa-mãe - Do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas placas de livre comercialização do mercado. - Mínimo 4 (quatro) portas USB 3.1 ou versão superior, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal do equipamento. Todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI. - Mínimo de duas portas de vídeo, sendo pelo menos uma HDMI. (Fornecer adaptadores caso só tenha saída DisplayPort) - Soquete M.2 2230 para WLAN - Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive). - Suportar tecnologia TPM 2.0. Bios - Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; - A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês; - A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo		
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		desenvolvedor da marca do equipamento ofertado; - Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; - O BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo. Deve atender ao padrão de inventário de gerenciamento empresarial SCCM comprovado através de link de download do pacote no site do fabricante do equipamento. - BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados). - Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe. - A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item). - Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação. - Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64.			
--	--	---	--	--	--



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG - Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		O fabricante deve ainda disponibilizar software que permita a atualização dos drivers, firmwares e bios através de uma única console centralizada neste ambiente. - As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento. - BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido; - Deverá possuir recurso para desabilitar portas USB individualmente e interfaces SATA. Memória Principal - Mínimo memória DDR4 SDRAM 2666 MHz. - 8 (oito) GB instalados; - A placa mãe deve conter no mínimo 2 slots de memória. - Expansível a no mínimo 64GB. - O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para cada computador fornecido. Memória Secundária - 01 (uma) unidade de disco SSD NVMe instalada, interna, de 240GB no mínimo. - Deverá ser possível adicionar um segundo disco SSD (SATA ou NVMe). Placa de Rede - Placa de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps. Interface de som - Possuir controladora integrada. - Interface de som de no mínimo 16 bits; - Com conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete. - Com conectores de áudio e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo. Interface de vídeo - Controladora de vídeo HD integrada.		
--	--	---	--	--



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		- 1 (uma) conexão de vídeo HDMI integrada ao equipamento. - 1 (uma) conexão de vídeo VGA/HDMI/DISPLAYPORT integrada ao equipamento. Teclado - Conexão USB padrão ABNT com todos os caracteres da língua portuguesa ABNT2; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador. Mouse Óptico - Conexão USB com dois botões de seleção com scroll; resolução mínima de 1000 dpi; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador. Gabinete - Largura aproximada: 36mm - Profundidade aproximada: 178mm - Altura aproximada: 182mm - Peso máximo: 2kg - Deverá possuir slot de trava Kensington. - Abertura tool-less para o gabinete e retirada dos componentes sem o uso de qualquer ferramenta descritos nas especificações: armazenamento, memória, unidade de Mídia Óptica e também para a colocação e remoção de placas PCI, com exceção de placa tipo M.2. É permitido o uso de parafusos recartilhados apenas na tampa do gabinete. - O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação. - Possuir botão liga/desliga. - Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito o conector tipo COMBO. - Duas ou mais portas USB 3.1 ou superior, na parte frontal do gabinete. - Portas na parte traseira: 1 entrada de áudio; 1 saída de áudio; 1 HDMI 2.0; 1 conector de alimentação; 1 RJ-45; 1 VGA/HDMI/DISPLAYPORT;		
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



			Mínimo 2 USB 3.1; - Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento). - Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança. - O gabinete deve possuir Led de indicação de micro ligado. Fonte de alimentação - Adaptador CA 90 Watts bivolt e externo. Avaliação Ambiental - Qualificado Energy Star - Qualificado EPEAT GOLD Garantia mínima de 01 (um) ano.			
03	17 (COTA RESERVADA)	Und	COMPUTADORES Especificações técnicas mínimas: Sistema operacional - Sistema Operacional Windows 11 Pro em Português (Brasil) 64 bits OEM, instalado de fábrica; Processador - 64 bits - Mínimo de 6 núcleos, mínimo 12 threads - Mínimo 2 GHz de frequência básica e até 4.4 GHz de frequência máximo (boost/turbo) - Potência máximo de 35 W em configuração básica e máximo de 74 W em boost/turbo - Cache mínimo de 18 MB (L1+L2+L3) - Cache L2 total de 7.5 MB - Deverá possuir controlador gráfico integrado - Deverá trabalhar com memórias DDR4 ou DDR5 com no mínimo 2 canais - Tipo de memória mínima DDR4-2666 - Possuir suporte a DirectX 12 - Permitir no mínimo três monitores simultâneos - Permitir tecnologia de virtualização - É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. Placa-mãe - Do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas placas de livre comercialização	DELL OPTIPLEX MICRO 3000	4.589,00	78.103,00



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		do mercado. - Mínimo 4 (quatro) portas USB 3.1 ou versão superior, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal do equipamento. Todas as portas deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI. - Mínimo de duas portas de vídeo, sendo pelo menos uma HDMI. (Fornecer adaptadores caso só tenha saída DisplayPort) - Soquete M.2 2230 para WLAN - Suporte para instalação de discos SSD (Solid State Drive). - Suportar tecnologia TPM 2.0. Bios - Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; - A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês; - A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo desenvolvedor da marca do equipamento ofertado; - Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; - O BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo. Deve atender ao padrão de inventário de gerenciamento empresarial SCCM comprovado através de link de download do pacote no site do fabricante do equipamento. - BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, outra para acesso e alterações das configurações do			
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG -- Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		programa "setup" da BIOS e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados). - Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe. - A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item). - Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação. - Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64. O fabricante deve ainda disponibilizar software que permita a atualização dos drivers, firmwares e bios através de uma única console centralizada neste ambiente. - As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento. - BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido; - Deverá possuir recurso para desabilitar portas USB individualmente e interfaces SATA. Memória Principal - Mínimo memória DDR4 SDRAM 2666 MHz. - 8 (oito) GB instalados; - A placa mãe deve conter no mínimo 2 slots de memória. - Expansível a no mínimo 64GB.			
--	--	---	--	--	--



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraiipatinga.mg.gov.br



		- O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante e deve ser idêntico em marca/modelo para cada computador fornecido. Memória Secundária - 01 (uma) unidade de disco SSD NVMe instalada, interna, de 240GB no mínimo. - Deverá ser possível adicionar um segundo disco SSD (SATA ou NVMe). Placa de Rede - Placa de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps. Interface de som - Possuir controladora integrada. - Interface de som de no mínimo 16 bits; - Com conector para saída de áudio na parte traseira do gabinete. - Com conectores de áudio e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo. Interface de vídeo - Controladora de vídeo HD integrada. - 1 (uma) conexão de vídeo HDMI integrada ao equipamento. - 1 (uma) conexão de vídeo VGA/HDMI/DISPLAYPORT integrada ao equipamento. Teclado - Conexão USB padrão ABNT com todos os caracteres da língua portuguesa ABNT2; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador. Mouse Óptico - Conexão USB com dois botões de seleção com scroll; resolução mínima de 1000 dpi; cor do mesmo padrão do gabinete. Ser do mesmo fabricante do computador. Gabinete - Largura aproximada: 36mm - Profundidade aproximada: 178mm - Altura aproximada: 182mm - Peso máximo: 2kg - Deverá possuir slot de trava Kensington.			
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG -- Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



			- Abertura tool-less para o gabinete e retirada dos componentes sem o uso de qualquer ferramenta descritos nas especificações: armazenamento, memória, unidade de Mídia Óptica e também para a colocação e remoção de placas PCI, com exceção de placa tipo M.2. É permitido o uso de parafusos recartilhados apenas na tampa do gabinete. - O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito nenhum tipo de adaptação. - Possuir botão liga/desliga. - Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido, sendo aceito o conector tipo COMBO. - Duas ou mais portas USB 3.1 ou superior, na parte frontal do gabinete. - Portas na parte traseira: 1 entrada de áudio; 1 saída de áudio; 1 HDMI 2.0; 1 conector de alimentação; 1 RJ-45; 1 VGA/HDMI/DISPLAYPORT; Mínimo 2 USB 3.1; - Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento). - Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança. - O gabinete deve possuir Led de indicação de micro ligado. Fonte de alimentação - Adaptador CA 90 Watts bivolt e externo. Avaliação Ambiental - Qualificado Energy Star - Qualificado EPEAT GOLD Garantia mínima de 01 (um) ano.			
10	10 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Und	NOBREAK Especificações técnicas mínimas: - Potência: 3000VA (3KVA) / 2700W - Tipologia: On-line de dupla conversão - Fator de potência saída: 0,9 - Tensão nominal de entrada: 115V - Tensão nominal de saída: 115V	TS SHARA COD 6869	3.390,00	33.900,00



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



		- Frequência de rede: 40/70Hz +/- 1% ou 50/60Hz +/- 2% - Tempo de transferência: zero - Forma da onda no inversor: Senoidal pura - Conexão de entrada: 1 engate rápido para bateria externa, Cabo de alimentação 20A - Quantidade de tomadas: mínimo de 4 tomadas 10A - NBR 14136 - Baterias: 6 baterias VRLA 12V - 9AH - Autonomia Média: mínimo de 4h30m com carga de 90W - Regulação de saída em modo inversor: máximo de +/- 2% - Ruído audível: 50db a 1 metro de distância - Fator de crista: 3:1 - Temperatura de operação: 0 a 40°C - Display LCD/LED permitindo realizar leituras e configurações de parâmetros como também visualizar diagnóstico de falhas. - Alarmes visuais e audíveis de falha de rede, bateria baixa, sobretensão, subtensão e falha interna - Comunicação em RS232, USB e (SNMP opcional) - Software de comunicação inteligente Proteções: - Contra descarga profunda das baterias - Contra sobrecarga (eletrônica e por disjuntor) - Contra sub e sobre tensões - Contra ruídos elétricos (filtro de linha na entrada e na saída) - Contra surtos de tensão (VDR) Garantia: Mínima de 01 (um) ano.		
--	--	---	--	--

6.2 – O preço registrado foi apurado após a etapa competitiva de lances do pregão supracitado e as alterações dos preços registrado na ARP, porventura necessárias, em razão de variações de preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto no art. 65, da Lei Federal 8.666/93;

6.3 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo e disponibilizados no site da Contratante;

6.4 – Qualquer questionamento sobre o preço registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a prestar os serviços solicitados pela Câmara até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 dias.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG -- Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – A administração do Contrato será efetuada pela Gerência de Informática;
- 7.2 – A fiscalização será exercida pelo cargo do servidor Júlio Cesar Moraes e Fernando Miranda de Sousa, também da Gerência de Informática, devidamente nomeados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 8.1 – A despesa decorrente da contratação, objeto deste Contrato, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 4.4.90.52.03 (Aparelhos e equipamentos de comunicação), 10.100.001.01.031.0001.2.003 449052150000 (Máquinas e equipamentos energéticos) e 4.4.90.52.19.00.00 (Material Permanente), do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1– O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
- 9.1.1 – em moeda corrente;
- 9.1.2 – em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga.
- 9.2 – No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.
- 9.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- 10.1 – No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA-Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;
- 10.2 – A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 11.1 – O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Comissão de Registro de Preços, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada trimestralmente.
- 11.2 – As alterações dos preços registrados na ARP, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 11.3 – Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o Município de Ipatinga deverá mediante solicitação da licitante ou de ofício;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



11.3.1 – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução/aumento de preço se sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3.2 – Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.3.3 – Convocar os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

11.4 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.5 – Quaisquer questionamentos sobre preço registrado deverão ser feitos via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir o entrega dos materiais solicitados pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

11.6 – Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2 – O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



- f) Não manter a proposta;
- g) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Falhar ou fraudar o fornecimento.

12.3 – Reputar-se-ão inidôneos atos como os previstos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de proposta falsificada ou deteriorada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

13.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global da nota de Empenho:

- a) será de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso no fornecimento do objeto;
- b) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula estabelecida neste instrumento;
- c) será de 8% (oito por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas estabelecidas neste instrumento durante o fornecimento do objeto;
- d) será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.2 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Ipatinga.

13.3 – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados do Licitante Vencedor;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do Contrato sem culpa por parte do Licitante Vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

14.1.1 – O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços, ou item desta, cancelado por iniciativa da Câmara Municipal de Ipatinga quando:

14.1.1.1 – Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

14.1.1.2 – Não cumprir, total ou parcialmente, o objeto desta Licitação, sem autorização prévia da Câmara;

14.1.1.3 – Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da Câmara;

14.1.1.4 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar superior àqueles praticados no mercado e apurados em pesquisa feita pela Câmara;

14.1.1.5 – Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio;

14.1.1.6 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG - Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraimpatinga.mg.gov.br



14.1.1.7 – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.1.2 – O fornecedor terá a Ata de Registro de Preços, ou item desta, cancelado a seu pedido quando comprovar estar impossibilitado do cumprimento, **por ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovada**, facultando à Administração convidar os demais fornecedores para assumirem o fornecimento nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

14.1.3 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Câmara não aceite as razões do pedido.

14.1.4 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo e ensejará a alteração da mesma pela Câmara, que poderá convidar os demais fornecedores mapeados para assumir o fornecimento nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

14.1.5 – Em qualquer hipótese de cancelamento de registro deverão ser observados as disposições legais.

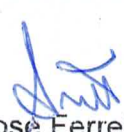
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico RP nº. 22/2022 ficam confirmadas nesta Ata devendo ser cumpridas na íntegra pelas partes.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes

E por ser verdade, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com as testemunhas que também assinam, para que produza devidos fins jurídicos.

Ipatinga, 30 de dezembro de 2022.


Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

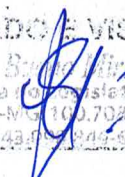
GIANCARLO BERGAMO
CECILIO:02764560923

Assinado de forma digital por GIANCARLO
BERGAMO CECILIO:02764560923
Data: 2022.12.30 18:50:05 -03'00'

Gian Carlo Bergamo Cecilio
Bergamo & Cavalcanti Informática Ltda

TESTEMUNHAS:

ANALISADO E VISTADO:


Gustavo Braga Miranda
Analista Administrativo
OAB-MG 100.704
CPF: 043.015.844-64

Assessoria Técnica


Erika A. Assis Contato
Matrícula 937
Câmara Municipal de Ipatinga
CPF: 950.841.421.91

